



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabeliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01284 FOLHA 107/108
0005 0025219



**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ:
REMO INCORPORADORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA A FAVOR DE EDSON
BATISTA DOS SANTOS. Valor R\$10.432,39.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (06/07/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escritor, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **REMO INCORPORADORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.998.487/0001-06**, com sede na Avenida República do Libano nº 2.048, Setor Oeste em Goiânia-GO, neste ato representada nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu socio-proprietário **EDMAR REZENDE DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **571.546-2ª VIA-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **158.688.771-87**, residente e domiciliado na Rua T-47, nr. 111, aptº 2001, Ed. Plaza Doto, Setor Oeste, Goiânia-GO e por sua Sócia Proprietária **MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **182.737-2ª Via-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **323.366.751-53**, residente e domiciliada na Rua 04, nº 1.101, Aptº 1.001, Setor Oeste, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **EDSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.485.592-SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **232.898.561-00**, residente e domiciliado na rua RB-04, Qd. 27, lote 23, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE Nº 68, da quadra 30, situado à rua RB-30-A, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE**, nesta Capital, com a área de 405,15 m², sendo: 13,51 metros de frente; 13,51 metros de fundo, dividindo com os lotes 20 e 19; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 69; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 67, havido de área maior, imóvel devidamente registrado sob o número R-2-54.440, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Go. . E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$10.432,39 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01284

FOLHA 107/108

0005

0025219

05

11/03/2012

termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros- CND do INSS nº 370062011-08001011, emitida em 22/03/2011, válida até 18/09/2011, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 12:01:58 do dia 06/07/2011(hora e data de Brasília), válida até 02/01/2012, as quais ficam arquivadas neste Cartório Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$237,00, Fundesp: R\$25,63, : Isento. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 06 de julho de 2011.. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EDMAR REZENDE DE MORAIS, socio-proprietário da Outorgante. REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO, Sócia Proprietária da Outorgante. EDSON BATISTA DOS SANTOS, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé,

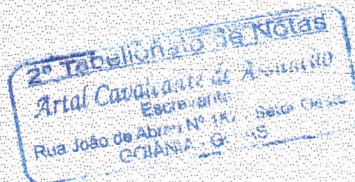
Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 06 de julho de 2011.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE